

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO
PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO
MÉDIO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGA PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

I - Processo Administrativo nº 190/2021

II - Pregão Presencial nº 038/2021

III - Tipo de Licitação: Menor preço

IV - Critério de julgamento e Adjudicação: Menor valor global

V - Órgão Solicitante / Setor Fiscalizador / Controle Social: Secretaria Municipal de Educação.

VI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VII - LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede, Povoados e outros locais indicados no Termo de Referência.

VIII - FORMA DE EXECUÇÃO: Execução indireta.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 23/08/2021

HORÁRIO: 09:00HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Dr. Mário Dourado, nº16, 1º Andar, Centro – João Dourado – BA, CEP: 44.920-000

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Pregão, serão de responsabilidade do Município de João Dourado e atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2021. Todas as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

UNIDADE GESTORA: 02.05.02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2017/2066/2067/2056/

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00

FONTE DE RECURSOS: 0/1/04/15

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 04 (quatro) meses.

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, localizado na Rua Dr. Mário Dourado, nº16, 1º Andar, Centro, João Dourado – BA, ou pelo e-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br, ou pelo telefone: (74) 3668-1358.

XIII - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pertinentes.

XIV – PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jaheb Wagner Leite Castro

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a)** sociedade empresária ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** sociedade empresária ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** sociedade empresária ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** sociedade empresária ou empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** sociedade empresária ou empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI - DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e o Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme modelo em Anexo III, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de**

pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. Ainda na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de enquadramento e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, conforme modelo no Anexo IV.**

16.8. Iniciada a sessão pública do pregoão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como respeitará a Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

17.4. Os documentos que forem apresentados em cópia simples, deverão estar acompanhados de originais para serem autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme Lei Federal 13726/2017.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada o pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais) com 02 (duas) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando, para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

18.5. Os preços serão para execução de serviços neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, Pregoeiro e equipe de apoio.

19.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor valor global**, visando a economia em escala.

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI – DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, fundamentando-a em qualquer caso.

22.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII – DA VISTORIA VEICULAR

23.1. Para fins de execução do contrato, os veículos apresentados pela empresa licitante vencedora deverão passar por vistoria prévia à execução do serviço, objeto desta Licitação, a ser realizada por técnicos da Secretaria de Transportes, conforme modelo no Anexo VII, devendo o veículo apresentado para cada rota ser declarado APTO.

23.2. Em caso de inaptidão do veículo apresentado, o licitante terá o prazo de 3(três) dias úteis para sanar as inadequações apresentadas sob pena da perda do direito de contratação.

XXIV – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) o contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.1.1. O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado

24.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A **Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido apenas por pessoa jurídica de direito público. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.

24.2.5. Documentação complementar

a) As empresas licitantes deverão declarar, expressamente, conforme modelo do Anexo VIII, a concordância em manter nos limites do Município de João Dourado, um escritório ou ponto de apoio da empresa, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para instalação, contados da assinatura do contrato.

b) Declaração de que disponibilizará na data de assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis a prestação e bom andamento dos serviços, conforme modelo Anexo IX.

c) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo do Anexo V.

24.3. DA VISITA TÉCNICA

24.3.1. A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual deve ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame [Acórdão TCUAC-0234-05/15-Plenário].

24.3.2. Os interessados em realizar a vistoria deverão agendar, até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, através do telefone (74) 3668-1358, na companhia de um funcionário designado pela Secretaria de Educação, para realizar vistoria das rotas onde serão realizados os serviços, cuja comprovação se fará através de declaração, conforme modelo no Anexo X, a qual poderá ser substituída por declaração firmada pela própria empresa, informando que a licitante tomou pleno conhecimento das rotas onde serão executados os serviços de transporte escolar, e de que tem plena condição de prestar os serviços, com todas as peculiaridades dos locais, nos termos da proposta ofertada.

XXV – RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

25.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal, autoridade competente para homologação.

26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, sob o critério de menor preço global, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

26.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o interessado para assinatura do contrato em até 3 (três) dias úteis que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

XXVII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. O objeto da presente licitação será executado mediante expedição de Ordem de Serviço por servidor autorizado por qualquer meio de comunicação disponível.

27.2. Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento e/ou atestado de execução dos serviços.

27.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, determinando que o serviço seja realizado novamente, sem custo, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

27.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e/ou serviços realizados, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XXVIII – DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

28.2. A fiscalização será exercida no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

28.3. A contratante deverá relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços.

XXIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o prestador será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo II, dentro do prazo de 03 (três)

dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

29.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

29.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

29.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

29.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXX – DAS SANÇÕES

30.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

30.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

30.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição protocolada no setor de Licitações e Contratos ou a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br, até as 12h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

31.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

31.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de protocolo no Setor de Licitações e Contratos ou para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br.

31.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico, por meio do portal de *Editais de Licitações*, para

conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. À Prefeita Municipal compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

32.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.4. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

32.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

32.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

32.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

32.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

32.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

32.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

32.13. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

32.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

32.15. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

32.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

32.17. Ao final da sessão pública, Ata Circunstanciada deverá ser lavrada, constando a proposta de preços readequada com o último lance do vencedor, que a assinará conjuntamente.

XXXIII – DOS ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO V – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

ANEXO VI – Proposta de preços independentes;

ANEXO VII – Laudo de vistoria veicular;

ANEXO VIII – Declaração de apoio no município

ANEXO IX – Declaração de quadro técnico capacitado

ANEXO X – Visita técnica

XXXIV – DO FORO

34.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

João Dourado – BA, 09 de agosto de 2021.

Jaheb Wagner Leite Castro
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Serviço será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas linhas e condições abaixo indicadas, cujo julgamento será feito por menor valor global. (OBS.: A subcontratação somente será admitida de forma parcial, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela empresa CONTRATADA, e desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e danos ao erário).

3. A prestação dos serviços se dará conforme as rotas abaixo especificadas.

3.1. Considera-se ROTEIRO para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DO ROTEIRO (PERCURSO), constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, correspondendo a um item específico, tudo devidamente discriminado neste Edital.

LOTE 01: POVOADO DE RIACHO							
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO
1	POVOADO DE SALINAS PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA).	MATUTINO	9	6,55	1	1	VAN
		VESPERTINO	11	6,55	1	1	VAN
		NOTURNO	15	6,55	1	1	MICRO
2	POVOADO DE RIACHO PARA IRECE 2X POR SEMANA (IDA E VOLTA).	NOTURNO	11	65,00	1	1	VAN
3	POVOADO DE ANGICÃO PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA).	MATUTINO	2	12,50	1	1	CARRO
		VESPERTINO	13	12,50	1	1	VAN
		NOTURNO	15	12,50	1	1	MICRO
4	FAZENDA DE JOAQUIM VIA FAZENDA DE ORCAR PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA).	VESPERTINO	3	2,00	1	1	CARRO
		NOTURNO	2	2,00	1	1	CARRO
5	FAZENDA TERREIRO VIA BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA).	MATUTINO	7	27,00	1	1	VAN
		NOTURNO	5	27,00	1	1	CARRO

	VOLTA).						
6	POVOADO DE LUNDUS PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA).	MATUTINO	13	10,00	1	1	VAN
		NOTURNO	15	10,00	1	1	MICRO
7	POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	5	11,00	1	1	CARRO
		VESPERTINO	3	11,00			CARRO
		NOTURNO	9	11,00	1	1	VAN
8	RODAGEM VIA FAZENDA DE LETA PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	3	9,00	1	1	CARRO
		NOTURNO	8	9,00	1	1	VAN
9	POVOADO DE ARNÓBIO PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	8,00	1	1	CARRO
		NOTURNO	6	8,00	1	1	VAN
10	FAZENDA DE JAIME VIA LUNDUS PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA)	NOTURNO	4	15,50	1	1	CARRO
11	POVOADO DE RIACHO PARA JOAO DOURADO 2 VEZES POR SEMANA ALUNOS PNE (IDA E VOLTA).	MATUTINO	10	40,00	1	1	VAN

LOTE 02: POVOADO DE CONQUISTA

ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO
12	POVOADO DE LAGOA NOVA PARA O POVOADO DE CONQUISTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	54	5,50	1	1	ONIBUS
		VESPERTINO	26	5,50	1	1	ONIBUS
13	POVOADO DE CORRIDA D'ÁGUA PARA O POVOADO DE CONQUISTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	1	3,00	1	1	CARRO
		VESPERTINO	2	3,00	1	1	CARRO
14	FAZENDA DE LIMA VIA BAIXA DA PEDRA PARA O POVOADO DE CONQUISTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	3	11,00	1	1	CARRO
		VESPERTINO	2	11,00	1	1	CARRO

LOTE03: POVOADO DE FLORESTA

ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO
15	POVOADO DE ALÍVIO PASSANDO PELO POVOADO DOS BELOS PARA O POVOADO DE FLORESTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	10	9,00	1	1	VAN
		VESPERTINO	17	9,00	1	1	MICRO
		NOTURNO	6	9,00	1	1	VAN

	VOLTA)						
16	POVOADO DE FLORESTA PARA JOÃO DOURADO DUAS VEZES POR SEMANA (IDA E VOLTA)	NOTURNO	7	32,00	1	1	VAN
17	POVOADO DE LAGOA DO BARRO ATE A FAZENDA DO IRMAO DE JOELSON PARA O POVOADO DE FLORESTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	9	6,80	1	1	VAN
		VESPERTINO	6	6,80	1	1	VAN
		NOTURNO	8	6,80	1	1	VAN
LOTE 04: POVOADO DE LUNDUS							
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO
18	FAZENDA TERREIRÃO VIA BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DE LUNDUS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	7	27,00	1	1	VAN
19	RODAGEM DE MOZAR VIA RODAGEM DOS FLORIANOS PARA LUNDUS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	4,60	1	1	CARRO
		VESPERTINO	5	4,60	1	1	VAN
20	FAZENDA FERRAZ VIA BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DE LUNDUS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	8,50	1	1	VAN
		VESPERTINO	7	8,50	1	1	VAN
21	FAZENDA DE JAIME VIA FAZENDA DE SANDRO PARA O POVOADO DE LUNDUS (IDA E VOLTA)S	MATUTINO	4	4,70	1	1	VAN
22	POVOADO DE LUNDUS PARA IRECE 2X POR SEMANA	NOTURNO	2	60,00	1	1	CARRO
23	FAZENDA DE ADALTO VIA FAZENDA DE ADAILTON PARA O POVOADO DE LUNDUS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	10,00	1	1	VAN

24	POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS VIA LUNDUS DE CIMA PARA O POVOADO DE LUNDUS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	11	9,00	1	1	VAN
		VESPERTINO	8	9,00	1	1	VAN
LOTE 05: POVOADO DE MATA DO MILHO							
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO
25	POVOADO DE LAGOA DO MEIO PARA O POVOADO DE MATA DO MILHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	13	3,50	1	1	VAN
		VESPERTINO	5	3,50	1	1	VAN
		NOTURNO	6	3,50	1	1	VAN
26	ASSENTAMENTO SERRA AZUL PARA O POVOADO DE MATA DO MILHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	4,50	1	1	CARRO
		VESPERTINO	3	4,50	1	1	CARRO
		NOTURNO	6	4,50	1	1	VAN
27	POVOADO DE MATA DO MILHO PARA JOAO DOURADO 2X POR SEMANA (ALUNOS DO PNE) (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	42,00	1	1	CARRO
28	FAZENDA AGUADA NOVA PARA O POVOADO DE MATA DO MILHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	2	2,50	1	1	CARRO
		VESPERTINO	5	2,50	1	1	CARRO
		NOTURNO	1	2,50	1	1	CARRO
29	POVOADO DE MATA DO MILHO PARA IRECE 2X POR SEMANA (IDA E VOLTA)	NOTURNO	3	65,00	1	1	CARRO
LOTE 06: POVOADO DE MACEDONIA							
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO
30	PROFESSORES TRANSPORTADOS DE JOÃO DOURADO PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	14,00	1	1	CARRO
		VESPERTINO	6	14,00	1	1	VAN
31	POVOADO DE MACEDÔNIA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	15	14,00	1	1	VAN
		NOTURNO	5	14,00	1	1	CARRO
32	FAZENDA DE DEGO PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	3	6,60	1	1	CARRO

33	FAZENDA DE PIRRICHIU PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	2	3,50	1	1	CARRO
34	CALDEIRÃOZINHO PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	3	10,00	1	1	CARRO
		VESPERTINO	3	10,00	1	1	CARRO
35	FAZENDA OLIVEIRA PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	2,00	1	1	VAN
		VESPERTINO	9	2,00	1	1	VAN
36	FAZENDA DE ADALTO PASSANDO PELA FAZENDA DE ZÉ BAIXINHO PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	8,00	1	1	VAN
		VESPERTINO	7	8,00	1	1	VAN
37	FAZENDA DE TONHA VIA NORTE DE EDGAR PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	5	13,00	1	1	CARRO
		VESPERTINO	1	13,00	1	1	CARRO
38	FAZENDA DE ZÉ DUARTE PARA SERRINHA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	5,00	1	1	CARRO
39	FAZENDA DE ADALTO VIA FAZENDA OLIVEIRA PARA O POVOADO DE MACEDONIA E VIRSE VERSA	MATUTINO	5	8,00	1	1	CARRO
40	FAZENDA DE JAIME PARA O PE DO MORRO E VIRSE VERSA	MATUTINO	4	3,00	1	1	CARRO
41	DO POVOADO DE MACEDONIA PARA O IFBA EM IRECE.VIRSE VERSA	MATUTINO	4	27,00	1	1	CARRO

LOTE07: POVOADO DE DESCOBERTA

ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO
42	FAZENDA DE AMAURI VIA FAZENDA DE ZÉ DUARTE PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	10,50	1	1	VAN
		VESPERTINO	7	10,50	1	1	VAN
43	FAZENDA DE PÉ DO MORRO PARA A FAZENDA DE FERNANDO LIMOEIRO PARA	MATUTINO	10	9,00	1	1	VAN
		VESPERTINO	12	9,00	1	1	VAN

	QUEDAS E QUILEUS PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)						
44	FAZENDA DE DERME PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	3,50	1	1	VAN
		VESPERTINO	4	3,50	1	1	CARRO
45	PARAQUEDAS VIA SERRINHA PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	6	5,50	1	1	VAN
46	FAZENDA PARAQUEDAS, SERRINHA, DESCOBERTA DOS LOIOLAS E PÉ DO MORRO E FAZENDA DE JAIME PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	3	9,15	1	1	CARRO
		NOTURNO	3	9,15	1	1	CARRO
47	FAZENDA DE LI E PARAQUEDAS PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	5,18	1	1	VAN
48	FAZENDA DE DESCOBERTA DOS LOIOLAS, PÉ DO MORRO, FAZENDA DE JAIME PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	7	9,15	1	1	VAN
49	SERRINHA E DESCOBERTA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	20	19,59	1	1	MICRO
50	PÉ DO MORRO, SERRINHA, DESCOBERTA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	NOTURNO	8	20,00	1	1	VAN
51	FAZENDA DOS COQUEIROS PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	5	4,00	1	1	CARRO

LOTE 08: POVOADO DE GAMELEIRA

ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO
52	FAZENDA DE HUMBERTO PARA GAMELEIRA (IDA	MATUTINO	6	14,30	1	1	VAN
		VESPERTINO	6	14,30	1	1	VAN

	E VOLTA)						
53	FAZENDA DE NEGO (SARANDI) PARA GAMELEIRA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	5,40	1	1	CARRO
		VESPERTINO	3	5,40	1	1	CARRO
54	FAZENDA SERROTINHO E FAZENDA ITO PARA GAMELEIRA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	3,15	1	1	CARRO
55	DO POVOADO DE GAMELEIRA PARA JOAO DOURADO COM OS ALUNOS DO IFABA E CETEP (IDA E VOLTA)	MATUTINO	10	6,50	1	1	VAN
		VERPERTINO	10	6,50	1	1	VAN
		NOTURNO	10	6,50	1	1	VAN
56	FAZENDA QUEBRA PARA O POVOADO DE GAMELEIRA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	2,50	1	1	CARRO

LOTE 09: ROTAS PARA SEDE DO MUNICIPIO

ITEM	PERCURSO	TURNOS	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO
57	FAZENDA BABILONIA E JOÃO DANTAS, FAZENDA DE BRANCO, PASSANDO PELA FEITOSA PARA JOÃO DOURADO	MATUTINO	6	10,00	1	1	VAN
		VESPERTINO	9	10,00	1	1	VAN
58	FAZENDA DE JOÃO GALEGO, MORRO DO PREGO, FAZENDA DE ELÍZIO PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	8	8,00	1	1	VAN
59	FAZENDA DE BIMÁ, FAZENDA DE ADALTO E FAZENDA ALVORADA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	7,00	1	1	VAN
60	DA FAZENDA DE RICARDO VIA GALPAO DE FABIO E JORGE DA CEBOLA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	2	6,00	1	1	CARRO
		VESPERTINO	3	6,00	1	1	CARRO

61	BAIRRO NOVO CANAL, BAIRRO SANTO AMARO PARA A ESCOLA IDALINA E BASTOS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	50	2,50	1	1	ONIBUS
		VESPERTINO	50	2,50	1	1	ONIBUS
62	FAZENDA DE CLEBINHO VIA POVOADO DE GUANABARA PARA JOAO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	12,00	1	1	VAN
		VESPERTINO	6	12,00	1	1	VAN
		NOTURNO	3	12,00	1	1	CARRO
63	FAZENDA DE NETO E FAZENDA JAIRZÃO VIA BAIRRO DAS ROMANAS PARA ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE (IDA E VOLTA)	MATUTINO	48	5,00	3	1	VAN
		VESPERTINO	40	5,00	3	1	VAN
64	FAZENDA DE LAIDINHA NORTE DE EDGAR PASSANDO POR MACEDÔNIA PARA JOAO DOURADO COLEGIO IDALINA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	12	19,60	1	1	VAN
65	FAZENDA CEARÁ DEPOIS DO LAGEDÃO VIA FAZENDA DE PAULO DE ONÉLIA, PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	5	22,00	1	1	CARRO
66	DA FAZENDA DE JULIO RATO, FAZENDA DE MAURO PARA JOAO DOURADO	MATUTINO	2	5,00	1	1	CARRO
		VESPERTINO	2	5,00	1	1	CARRO
		NOTURNO	3	5,00	1	1	CARRO
67	DE FEITOSA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	25	4,00	1	1	MICRO
		VESPERTINO	30	4,00	1	1	MICRO
		NOTURNO	14	4,00	1	1	VAN
68	DO BAIRRO NOVO VIA BAIRRO SANTA AMARO PARA ESCOLA KOOPING (CRIANÇAS 2 E 4 ANOS) (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	22	2,50	1	1	MICRO
69	DO POVOADO DE CALDERAO DE JACO PARA JOAO DOURADO COM ALUNOS DO IFABA E DO CETEP E FACULDADES (IDA E VOLTA)	MATUTINO	8	7,00	1	1	VAN
		NOTURNO	8	7,00	1	1	VAN

70	FAZENDA DE MACILHO PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	3	5,00	1	1	CARRO
LOTE 10: ROTAS PARA IRECE - ENSINO MEDIO							
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO
71	JOÃO DOURADO PARA IRECÊ (IFBA) (IDA E VOLTA)	MATUTINO	15	27,00	1	1	VAN
		VESPERTINO	15	27,00	1	1	VAN
72	JOÃO DOURADO PARA IRECÊ (CETEP) (IDA E VOLTA)	MATUTINO	90	26,00	2	1	ONIBUS
		VESPERTINO	40	26,00	1	1	ONIBUS
		NOTURNO	90	26,00	2	1	ONIBUS

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar se faz necessária, no Município de João Dourado, em virtude de não haver no Município frota própria suficiente para a execução direta dos referidos serviços, além do que não há disponível transporte coletivo para os estudantes da zona rural deslocarem-se para zona urbana.

4.2 A execução dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos do Ensino Básico deste Município possui fundamento legal na regra prevista no inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei Federal nº. 10.709, de 31 de julho de 2003 e art. 3º da mesma Lei, segundo a qual constitui incumbência do Município “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”, devendo articular-se com o Estado e União, para prover o transporte de escolares da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até o fim do ano letivo ou até 31/12/2021, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. REMUNERAÇÃO

6.1 O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço unitário. O valor equivalerá a multiplicação da distância percorrida entre o povoado/distrito até a sede da escola, pelo preço por quilômetro contratado, pelo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, **considerando os dias letivos do calendário escolar**, observado o tipo de veículo específico para a boa acomodação dos alunos beneficiários em cada trecho.

7. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

7.1 É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7.2 É possível a subcontratação parcial do objeto desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela empresa CONTRATADA, e **desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa**, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e danos ao erário.

7.3 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pelo licitante, se for pessoa física, e/ou pelos empregados e/ou contratados da empresa CONTRATADA, sob

a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, através de cópia da CTPS e/ou cópia de contrato de prestação de serviços, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

7.4 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

7.6 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

8.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições da minuta do contrato constante do **Anexo II**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

8.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

8.3 Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;

8.4 Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelas cópias realizadas por terceiros enquanto persistir a anormalidade;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual, na rubrica indicada na Minuta do Instrumento Contratual que integra a Licitação.

10. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

10.3 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

10.4 **A manutenção dos veículos, de qualquer natureza, estará a cargo da Contratada.**

10.5 A utilização dos veículos pela Contratante fica limitada aos dias letivos.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor global estimado para contratação, de R\$ 1.095.033,24 (hum milhão noventa e cinco mil trinta e três reais e vinte quatro centavos), tem como referência às cotações realizadas pelo Setor Competente deste Município, conforme consta no Processo Administrativo 190/2021.

Elizabete Loula Dourado
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E _____, PARA A XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua **xxxx**, João Dourado – BA, CEP _____, por seu Prefeito **xxxxx** (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. *******/2021 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 038/2021 de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O início da execução deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo especificado na Autorização de Serviço.

2.2 A prestação de serviço será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

2.3 Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizada a execução do serviço mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

3.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE GESTORA: 02.05.02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2017/2066/2067/2056/

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00

FONTE DE RECURSOS: 0/1/04/15

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos que não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

5.5 A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Municipal e Estadual;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

5.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à

taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00026438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

6.2 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de João Dourado

6.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

6.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00026438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00026438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

b) executar os serviços conforme às especificações do objeto, no prazo e forma previstas no Edital, Termo de Referência e estabelecido neste contrato;

c) efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. xxxx ao qual está vinculado.

7.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar a prestação de serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Serviço;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido serviços;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 038/2021.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços contratados devem ser conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 038/2021 e da Proposta Vencedora que integram o presente independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da(o):

- Controladoria Municipal;
- Secretaria da Fazenda;

Por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 A atestação de conformidade da prestação do serviço referente ao objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.3 O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

9.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido

exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou no contrato;
- b) injustificadamente, o prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Pregão Presencial;
- c) o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Pregão, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência deste contrato é de (.....) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente desde que haja:

- a) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- b) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- c) Manutenção pela CONTRATADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;

Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
Rosângela Cardoso Dourado Loula
Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS INDEPENDENTES

À Prefeitura Municipal de João Dourado/BA.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, detalhada na planilha anexa, para execução dos serviços de que trata o **Pregão Presencial nº 038/2021**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$__(__), referente à soma dos itens (rotas) de nºs_____.

LOTE 01: POVOADO DE RIACHO										
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO	R\$ POR KM	VALOR MENSAL	VALOR P/ 4 MESES
1	POVOADO DE SALINAS PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA).	MATUTINO	9	6,55	1	1	VAN			
		VESPERTINO	11	6,55	1	1	VAN			
		NOTURNO	15	6,55	1	1	MICRO			
2	POVOADO DE RIACHO PARA IRECE 2X POR SEMANA (IDA E VOLTA).	NOTURNO	11	65,00	1	1	VAN			
3	POVOADO DE ANGICÃO PARA O	MATUTINO	2	12,50	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	13	12,50	1	1	VAN			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA).	NOTURNO	15	12,50	1	1	MICRO			
4	FAZENDA DE JOAQUIM VIA FAZENDA DE ORCAR PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA).	VESPERTINO	3	2,00	1	1	CARRO			
		NOTURNO	2	2,00	1	1	CARRO			
5	FAZENDA TERREIRAO VIA BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA).	MATUTINO	7	27,00	1	1	VAN			
		NOTURNO	5	27,00	1	1	CARRO			
6	POVOADO DE LUNDUS PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA).	MATUTINO	13	10,00	1	1	VAN			
		NOTURNO	15	10,00	1	1	MICRO			
7	POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	5	11,00	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	3	11,00			CARRO			
		NOTURNO	9	11,00	1	1	VAN			
8	RODAGEM VIA FAZENDA DE LETA PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	3	9,00	1	1	CARRO			
		NOTURNO	8	9,00	1	1	VAN			
9	POVOADO DE ARNÓBIO PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	8,00	1	1	CARRO			
		NOTURNO	6	8,00	1	1	VAN			
10	FAZENDA DE JAIME VIA LUNDUS PARA O POVOADO DE RIACHO (IDA E VOLTA)	NOTURNO	4	15,50	1	1	CARRO			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

11	POVOADO DE RIACHO PARA JOAO DOURADO 2 VEZES POR SEMANA ALUNOS PNE (IDA E VOLTA).	MATUTINO	10	40,00	1	1	VAN			
VALOR TOTAL										
LOTE 02: POVOADO DE CONQUISTA										
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO	R\$ POR KM	VALOR MENSAL	VALOR POR 4 MESES
12	POVOADO DE LAGOA NOVA PARA O POVOADO DE CONQUISTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	54	5,50	1	1	ONIBUS			
		VESPERTINO	26	5,50	1	1	ONIBUS			
13	POVOADO DE CORRIDA DÁGUA PARA O POVOADO DE CONQUISTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	1	3,00	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	2	3,00	1	1	CARRO			
14	FAZENDA DE LIMA VIA BAIXA DA PEDRA PARA O POVOADO DE CONQUISTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	3	11,00	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	2	11,00	1	1	CARRO			
VALOR TOTAL										
LOTE 03: POVOADO DE FLORESTA										
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO	R\$ POR KM	VALOR MENSAL	VALOR POR 4 MESES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

15	POVOADO DE ALÍVIO PASSANDO PELO POVOADO DOS BELOS PARA O POVOADO DE FLORESTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	10	9,00	1	1	VAN			
		VESPERTINO	17	9,00	1	1	MICRO			
		NOTURNO	6	9,00	1	1	VAN			
16	POVOADO DE FLORESTA PARA JOÃO DOUARDO DUAS VEZES POR SEMANA (IDA E VOLTA)	NOTURNO	7	32,00	1	1	VAN			
17	POVOADO DE LAGOA DO BARRO ATE A FAZENDA DO IRMAO DE JOELSON PARA O POVOADO DE FLORESTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	9	6,80	1	1	VAN			
		VESPERTINO	6	6,80	1	1	VAN			
		NOTURNO	8	6,80	1	1	VAN			

VALOR TOTAL

LOTE 04: POVOADO DE LUNDUS

ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO	R\$ POR KM	VALOR MENSAL	VALOR POR 4 MESES
18	FAZENDA TERREIRÃO VIA BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DE LUNDUS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	7	27,00	1	1	VAN			
19	RODAGEM DE MOZAR VIA RODAGEM DOS FLORIANOS PARA LUNDUS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	4,60	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	5	4,60	1	1	VAN			
20	FAZENDA FERRAZ VIA	MATUTINO	6	8,50	1	1	VAN			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DE LUNDUS (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	7	8,50	1	1	VAN			
21	FAZENDA DE JAIME VIA FAZENDA DE SANDRO PARA O POVOADO DE LUNDUS (IDA E VOLTA)S	MATUTINO	4	4,70	1	1	VAN			
22	POVOADO DE LUNDUS PARA IRECE 2X POR SEMANA	NOTURNO	2	60,00	1	1	CARRO			
23	FAZENDA DE ADALTO VIA FAZENDA DE ADAILTON PARA O POVOADO DE LUNDUS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	10,00	1	1	VAN			
24	POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS VIA LUNDUS DE CIMA PARA O POVOADO DE LUNDUS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	11	9,00	1	1	VAN			
		VESPERTINO	8	9,00	1	1	VAN			
VALOR TOTAL										
LOTE 05: POVOADO DE MATA DO MILHO										
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO	R\$ POR KM	VALOR MENSAL	VALOR POR 4 MESES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

25	POVOADO DE LAGOA DO MEIO PARA O POVOADO DE MATA DO MILHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	13	3,50	1	1	VAN			
		VESPERTINO	5	3,50	1	1	VAN			
		NOTURNO	6	3,50	1	1	VAN			
26	ASSENTAMENTO SERRA AZUL PARA O POVOADO DE MATA DO MILHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	4,50	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	3	4,50	1	1	CARRO			
		NOTURNO	6	4,50	1	1	VAN			
27	POVOADO DE MATA DO MILHO PARA JOAO DOURADO 2X POR SEMANA (ALUNOS DO PNE) (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	42,00	1	1	CARRO			
28	FAZENDA AGUADA NOVA PARA O POVOADO DE MATA DO MILHO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	2	2,50	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	5	2,50	1	1	CARRO			
		NOTURNO	1	2,50	1	1	CARRO			
29	POVOADO DE MATA DO MILHO PARA IRECE 2X POR SEMANA (IDA E VOLTA)	NOTURNO	3	65,00	1	1	CARRO			
VALOR TOTAL										
LOTE 06: POVOADO DE MACEDONIA										
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO	R\$ POR KM	VALOR MENSAL	VALOR POR 4 MESES
30	PROFESSORES TRANSPORTADOS DE JOÃO DOURADO PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	14,00	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	6	14,00	1	1	VAN			
31	POVOADO DE	MATUTINO	15	14,00	1	1	VAN			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	MACEDÔNIA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	NOTURNO	5	14,00	1	1	CARRO			
32	FAZENDA DE DEGO PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	3	6,60	1	1	CARRO			
33	FAZENDA DE PIRRICHIU PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	2	3,50	1	1	CARRO			
34	CALDEIRÃOZINHO PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	3	10,00	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	3	10,00	1	1	CARRO			
35	FAZENDA OLIVEIRA PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	2,00	1	1	VAN			
		VESPERTINO	9	2,00	1	1	VAN			
36	FAZENDA DE ADALTO PASSANDO PELA FAZENDA DE ZÉ BAIXINHO PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	8,00	1	1	VAN			
		VESPERTINO	7	8,00	1	1	VAN			
37	FAZENDA DE TONHA VIA NORTE DE EDGAR PARA O POVOADO DE MACEDÔNIA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	5	13,00	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	1	13,00	1	1	CARRO			
38	FAZENDA DE ZÉ DUARTE PARA SERRINHA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	5,00	1	1	CARRO			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

39	FAZENDA DE ADALTO VIA FAZENDA OLIVEIRA PARA O POVOADO DE MACEDONIA E VIRSE VERSA	MATUTINO	5	8,00	1	1	CARRO			
40	FAZENDA DE JAIME PARA O PE DO MORRO E VIRSE VERSA	MATUTINO	4	3,00	1	1	CARRO			
41	DO POVOADO DE MACEDONIA PARA O IFBA EM IRECE.VIRSE VERSA	MATUTINO	4	27,00	1	1	CARRO			
VALOR TOTAL										
LOTE 07: POVOADO DE DESCOBERTA										
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO	R\$ POR KM	VALOR MENSAL	VALOR POR 4 MESES
42	FAZENDA DE AMAURI VIA FAZENDA DE ZÉ DUARTE PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	10,50	1	1	VAN			
		VESPERTINO	7	10,50	1	1	VAN			
43	FAZENDA DE PÉ DO MORRO PARA A FAZENDA DE FERNANDO LIMOEIRO PARA QUEDAS E QUILEUS PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	10	9,00	1	1	VAN			
		VESPERTINO	12	9,00	1	1	VAN			
44	FAZENDA DE DERME PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	3,50	1	1	VAN			
		VESPERTINO	4	3,50	1	1	CARRO			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

45	PARAQUEDAS VIA SERRINHA PARA O POVOADO DE DISCOBERTA (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	6	5,50	1	1	VAN			
46	FAZENDA PARAQUEDAS, SERRINHA, DISCOBERTA DOS LOIOLAS E PÉ DO MORRO E FAZENDA DE JAIME PARA O POVOADO DE DISCOBERTA (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	3	9,15	1	1	CARRO			
		NOTURNO	3	9,15	1	1	CARRO			
47	FAZENDA DE LI E PARAQUEDAS PARA O POVOADO DE DISCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	5,18	1	1	VAN			
48	FAZENDA DE DISCOBERTA DOS LOIOLAS, PÉ DO MORRO, FAZENDA DE JAIME PARA O POVOADO DE DISCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	7	9,15	1	1	VAN			
49	SERRINHA E DISCOBERTA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	20	19,59	1	1	MICRO			
50	PÉ DO MORRO, SERRINHA, DISCOBERTA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	NOTURNO	8	20,00	1	1	VAN			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

51	FAZENDA DOS COQUEIROS PARA O POVOADO DE DESCOBERTA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	5	4,00	1	1	CARRO			
VALOR TOTAL										
LOTE 08: POVOADO DE GAMELEIRA										
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO	R\$ POR KM	VALOR MENSAL	VALOR POR 4 MESES
52	FAZENDA DE HUMBERTO PARA GAMELEIRA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	14,30	1	1	VAN			
		VESPERTINO	6	14,30	1	1	VAN			
53	FAZENDA DE NEGO (SARANDI) PARA GAMELEIRA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	5,40	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	3	5,40	1	1	CARRO			
54	FAZENDA SERROTINHO E FAZENDA ITO PARA GAMELEIRA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	3,15	1	1	CARRO			
55	DO POVOADO DE GAMELEIRA PARA JOAO DOURADO COM OS ALUNOS DO IFABA E CETEP (IDA E VOLTA)	MATUTINO	10	6,50	1	1	VAN			
		VERPERTINO	10	6,50	1	1	VAN			
		NOTURNO	10	6,50	1	1	VAN			
56	FAZENDA QUEBRA PARA O POVOADO DE GAMELEIRA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	4	2,50	1	1	CARRO			
VALOR TOTAL										

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

LOTE 09: ROTAS PARA SEDE DO MUNICIPIO										
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO	R\$ POR KM	VALOR MENSAL	VALOR POR 4 MESES
57	FAZENDA BABILONIA E JOÃO DANTAS, FAZENDA DE BRANCO, PASSANDO PELA FEITOSA PARA JOÃO DOURADO	MATUTINO	6	10,00	1	1	VAN			
		VESPERTINO	9	10,00	1	1	VAN			
58	FAZENDA DE JOÃO GALEGO, MORRO DO PREGO, FAZENDA DE ELÍZIO PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	8	8,00	1	1	VAN			
59	FAZENDA DE BIMÁ, FAZENDA DE ADALTO E FAZENDA ALVORADA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	7,00	1	1	VAN			
60	DA FAZENDA DE RICARDO VIA GALPAO DE FABIO E JORGE DA CEBOLA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	2	6,00	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	3	6,00	1	1	CARRO			
61	BAIRRO NOVO CANAL, BAIRRO SANTO AMARO PARA A ESCOLA IDALINA E IDA BASTOS (IDA E VOLTA)	MATUTINO	50	2,50	1	1	ONIBUS			
		VESPERTINO	50	2,50	1	1	ONIBUS			
62	FAZENDA DE CLEBINHO VIA POVOADO DE GUANABARA PARA JOAO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	6	12,00	1	1	VAN			
		VESPERTINO	6	12,00	1	1	VAN			
		NOTURNO	3	12,00	1	1	CARRO			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

63	FAZENDA DE NETO E FAZENDA JAIRZÃO VIA BAIRRO DAS ROMANAS PARA ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE (IDA E VOLTA)	MATUTINO	48	5,00	3	1	VAN			
		VESPERTINO	40	5,00	3	1	VAN			
64	FAZENDA DE LAIDINHA NORTE DE EDGAR PASSANDO POR MACEDÔNIA PARA JOAO DOURADO COLEGIO IDALINA (IDA E VOLTA)	MATUTINO	12	19,60	1	1	VAN			
65	FAZENDA CEARÁ DEPOIS DO LAGEDÃO VIA FAZENDA DE PAULO DE ONÉLIA, PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	5	22,00	1	1	CARRO			
66	DA FAZENDA DE JULIO RATO, FAZENDA DE MAURO PARA JOAO DOURADO	MATUTINO	2	5,00	1	1	CARRO			
		VESPERTINO	2	5,00	1	1	CARRO			
		NOTURNO	3	5,00	1	1	CARRO			
67	DE FEITOSA PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	MATUTINO	25	4,00	1	1	MICRO			
		VESPERTINO	30	4,00	1	1	MICRO			
		NOTURNO	14	4,00	1	1	VAN			
68	DO BAIRRO NOVO VIA BAIRRO SANTA AMARO PARA ESCOLA KOOPING (CRIANÇAS 2 E 4 ANOS) (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	22	2,50	1	1	MICRO			
69	DO POVOADO DE CALDERAO DE JACO PARA JOAO DOURADO COM ALUNOS DO IFABA E DO CETEP E FACULDADES (IDA E VOLTA)	MATUTINO	8	7,00	1	1	VAN			
		NOTURNO	8	7,00	1	1	VAN			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

70	FAZENDA DE MACILHO PARA JOÃO DOURADO (IDA E VOLTA)	VESPERTINO	3	5,00	1	1	CARRO			
VALOR TOTAL										
LOTE 10: ROTAS PARA IRECE - ENSINO MEDIO										
ITEM	PERCURSO	TURNO	ESTIMATIVA DE QTD DE ALUNOS	DISTÂNCIA EM KM A PERCORRER	QTD DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	TIPO DE VEICULO	R\$ POR KM	VALOR MENSAL	VALOR POR 4 MESES
71	JOÃO DOURADO PARA IRECE (IFBA) (IDA E VOLTA)	MATUTINO	15	27,00	1	1	VAN			
		VESPERTINO	15	27,00	1	1	VAN			
72	JOÃO DOURADO PARA IRECE (CETEP) (IDA E VOLTA)	MATUTINO	90	26,00	2	1	ONIBUS			
		VESPERTINO	40	26,00	1	1	ONIBUS			
		NOTURNO	90	26,00	2	1	ONIBUS			
VALOR TOTAL										

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

Local e data.

 Assinatura e carimbo
 (do representante legal/ licitante pessoa física)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, pessoa jurídica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

ANEXO VII – LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

VISTORIA DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Empresa: _____

1 – Tipo de veículo

() Ônibus () Van () Carro de Passeio

2 – Estado de Conservação da Carroceria

() Ótimo () Bom () Regular () Ruim

3 – Espaço Interno

() Ótimo () Bom () Regular () Ruim

4 – Estado de Conservação do Motor

() Ótimo () Bom () Regular () Ruim

5 – Pneus

() Ótimo () Bom () Regular () Ruim

6 – Documento do Veículo

() Sim () Não Placa: _____

7 – Extintor:

() Sim () Não

8 – CNH do Motorista

() Sim () Não Nº _____

9 – Motorista: _____

10 – Endereço: _____

11 – Nº telefone: _____

Assinatura do Vistoriador: _____

Assinatura do Responsável PMI: _____

Situação do veículo: () APTO () INAPTO – MOTIVO :

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE APOIO NO MUNICÍPIO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto neste edital, que concorda em manter nos limites do Município de João Dourado, um escritório ou ponto de apoio da empresa, a ser instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO CAPACITADO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto neste edital, que disponibilizará na data de assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis a prestação e bom andamento dos serviços.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO, EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

ANEXO X – DA VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA/NÃO VISITA TÉCNICA

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE:	E-MAIL:
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		

() Declaramos, para todos os fins de direito, que tomamos ciência das rotas em que serão prestados os serviços licitados, conhecendo suas peculiaridades, em visita técnica realizada sob a supervisão do servidor _____, CPF/MF _____, cargo: _____.

() Declaramos, para todos os fins de direito, que tomamos ciência das rotas em que serão prestados os serviços licitados, conhecendo suas peculiaridades, dispensando a necessidade da visita técnica que seria realizada sob a supervisão do servidor em exercício.

Declaramos ainda que os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimo de valor da proposta apresentada. Não serão aceitas reclamações posteriores que envolvam o objeto licitado.

João Dourado, Bahia, _____ de _____ de 2021.

Representante legal